



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2282

De 05 de fevereiro de 2020

Projeto de Lei n.º 002/2020

Autoria: Vereador João Antônio de Moraes Neto

Concede aos compromissários (donatários) de terrenos doados pelo Município de Américo Brasiliense nos Distritos Industriais, prazo para regularização perante a Prefeitura Municipal, das construções e demais exigências fixadas em contrato, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, para a regularização, perante a Prefeitura Municipal, das construções e demais exigências estabelecidas nos contratos de doação, aos compromissários (donatários) de terrenos doados pelo Município de Américo Brasiliense nos Distritos Industriais.

Art. 2º Durante o prazo fixado no art. 1º, o Poder Executivo deverá suspender os procedimentos para retomada dos imóveis doados pelo Município nos Distritos Industriais, pendentes de regularização.

Parágrafo único. Antes da suspensão determinada no caput deste artigo, deverá ser ouvido o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – C.P.D.I.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 007/008 do livro competente n.º 40 (quarenta).